



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 463/2009

TRAIRI, EM 04 DE MAIO DE 2009.

Ementa - Altera a estrutura de cargos comissionados e institui o quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Trairi e dá outras providências, etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, amparado no Art. 67 da Lei orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica alterada a estrutura de cargos em comissão de antes existente na Câmara Municipal de Trairi, que passa a partir desta lei, com os cargos em comissão aqui instituídos e detalhados, a ter a seguinte composição:

I – 01 vaga para o cargo comissionado legislativo de PROCURADOR da Câmara Municipal de Trairi, símbolo CCET, cargo comissionado especial técnico, com remuneração de R\$ 3.000,00, composta de R\$ 1.200,00 a título de vencimento, e R\$ 1.800,00 de representação;

II – 01 vaga para o cargo comissionado legislativo de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Trairi, símbolo CCE, cargo comissionado executivo, com remuneração de R\$ 1.600,00, composta de vencimento no valor de R\$ 1.000,00 e representação de R\$ 600,00;

III – 01 vaga para o cargo em comissão legislativo de CHEFE DE GABINETE, símbolo CCA, cargo comissionado de assessoria, com remuneração de R\$ 1.500,00, composta de vencimento no valor de R\$ 1.000,00, e representação de R\$ 500,00;

IV – 01 vaga para o cargo comissionado legislativo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, símbolo CCD, cargo comissionado de direção, com remuneração de R\$ 900,00, composta de vencimento no valor de R\$ 700,00, e representação de R\$ 200,00;

V – 01 vaga para o cargo comissionado legislativo de SECRETARIO GERAL da Câmara Municipal de Trairi, símbolo CCE, cargo comissionado executivo, com

Rua: Raimundo Nonato Ribeiro, 148 – EP. 62.690-000 – Centro – Trairi – CE – PABX (85) 3351-1606 –
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido: 12/05/2009
Ass. Edineide R.A.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÍ
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

remuneração de R\$ 750,00, composta de vencimento no valor de R\$ 600,00 e representação de R\$ 150,00;

VI – 09 vagas para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR nível I, símbolo CCAP-I, cargo comissionado de assessoria parlamentar nível I, com subsídio único e indivisível de R\$ 1.450,00, por tratar-se de agente político nos termos da emenda constitucional 19/98;

VII – 04 vagas para o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR nível II, símbolo CCAP-II, cargo comissionado de assessoria parlamentar nível II, com subsídio único e indivisível de R\$ 700,00, por tratar-se de agente político, nos termos da emenda constitucional 19/98;

VIII – 05 vagas para o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR nível III, símbolo CCAP-III, cargo comissionado de assessoria parlamentar nível III, com subsídio único indivisível de R\$500,00, por tratar-se de agente político, nos termos da emenda constitucional 19/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os cargos em comissão instituídos por esta lei serão de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal de Trairí, que adotará o instrumento formal de portaria para fins de tais providências.

Art. 2º. Serão atribuições e funções dos cargos em comissão aqui instituídos, as seguintes:

I – Procurador: atuar com pareceres sobre projetos em exame no legislativo, apresentados por componentes da Casa ou não, representar a Câmara Municipal de Trairí em Juízo, e em todos os termos legais atuar como representante legal e judicial da Câmara Municipal, revisar leis municipais, atentar para que sejam editadas e votadas na Casa leis sobre igual tema, participar quando for provocado pela Mesa Diretora sobre procedimentos durante as sessões legislativas diversas da Câmara, e em tudo praticar, requerer e manifestar-se a serviço do funcionamento do legislativo municipal, seja interna ou externamente, além de proceder com manifestações e pareceres escritos sempre que requeridos, bem como arquivar nos anais e arquivo do legislativo, documentos da competência de seus serviços, com ligação direta a Mesa Diretora da Câmara, e subordinação e hierarquia específica ao Presidente da Casa, apresentando-se para fins de acompanhamento em todas as fiscalizações feitas sobre a gestão do legislativo, da gestão em curso e das passadas;

II – Tesoureiro: examinar e averiguar de forma prévia a regularidade dos processos de pagamentos afeitos pelo legislativo, acompanhar todo o desenrolar dos processos de pagamentos e despesas realizadas pela Câmara Municipal, inclusive, exigindo documentos faltantes ou determinando a substituição de peças erradas, elaborar e preencher os cheques e colecionar os processos de pagamentos com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

seus respectivos documentos, arquivar os documentos referentes a pagamentos e processos de pagamentos da Câmara Municipal, e atuar em todas as ações e serviços correlatos e vinculados ao ofício da tesouraria da Câmara de Trairi;

III – Chefe de Gabinete: Assessorar de forma direta o Presidente da Câmara Municipal, organizando seus documentos dos serviços legislativos, agenda, administrando correspondências, arquivo de documentos, assessoria direta durante as sessões legislativas diversas, e todos os atos e serviços voltados ao atendimento do desempenho da Presidência da Câmara no exercício de tal função, dentro e fora do espaço da Câmara de Trairi, e sendo que requisitado, acompanhar a Presidência em viagens no desempenho das funções e atribuições da Presidência, com mais específica atuação e serviços administrativos e de atendimento no Gabinete da Presidência da Câmara, e todas as ações e serviços correlatos e assemelhados;

IV – Diretor Administrativo: estudar, propor e dar execução às políticas municipais relativas aos recursos humanos, notadamente quanto à gestão do quadro de pessoal e de carreiras, à formação profissional, à avaliação do desempenho, ao sistema de motivação e disciplina e as previsões financeiras relativas a encargos do pessoal, no quadro de um sistema global e integrado de gestão de recursos humanos; promover a desburocratização e agilização administrativa, a fluidez e racionalidade dos procedimentos e, de uma forma geral, a resposta às solicitações dos munícipes; proceder a gestão do quadro de pessoal e, anualmente, face aos estudos, elaborar as propostas de alterações que se mostrem adequadas; planejar, programar, controlar e promover a execução das atividades relacionadas com a administração de material, patrimônio, documentação, arquivo, transportes e serviços gerais; analisar sistematicamente os processos e procedimentos administrativos, com vista a detectar situações de burocratização desnecessária, duplicação de tarefas, irracionalidade de circuitos administrativos, desperdício de tempo, custos desnecessários e, especificamente, falta de atenção, zelo ou prontidão na resposta às solicitações dos munícipes; controlar e manter atualizado o registro dos dados pessoais e funcionais dos servidores da Câmara Municipal; promover e aplicar normas, regulamentos e procedimentos relativos ao Plano de Cargos e Carreiras; emitir declarações e/ou certificados relativos aos programas de capacitação e desenvolvimento de pessoal; manter à disposição das autoridades competentes toda a documentação exigida para fins de controle e fiscalização; desempenhar outras atividades correlatas.

V – Secretario Geral: Atuação direta prévia, durante e depois das sessões legislativas, transcrições, leituras, e todos os demais procedimentos e atos administrativos realizados a serviço da Mesa Diretora da Câmara Municipal e seus membros, serviços de ordem e de cunho administrativo a serviço do funcionamento das sessões legislativas municipais, incluindo a organização de pauta, procedimentos e serviços durante as sessões, organização da documentação das sessões, transcrições, gravações e demais;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÍ
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

VI – Assessores Parlamentares: tanto o de nível I, quanto ao de nível II e nível III, com atuação direta junto ao vereador a que servir o ocupante de tal cargo, já que na estrutura, destinados dois assessores parlamentares à cada edil, um de cada nível, e estes, prestarão geral assessoria política/parlamentar aos vereadores, no âmbito administrativo e geográfico do Município de Trairí, e quando se fizer necessário, até fora do Município, incluindo atendimento, trato e reunião com os representados pelos Vereadores, o Povo, nas diversas comunidades do Município, cidade de Trairí, centro e periferia da cidade, e todos os atos relacionados ao desempenho político/parlamentar dos Vereadores, inclusive, nos gabinetes dos Edis existentes no prédio da Câmara Municipal, podendo, ainda, e de acordo com o critério do Vereador, proceder com os serviços administrativos do Gabinete específico, presença e atuação de assessoria junto ao Vereador nas diversas sessões legislativas da Casa, etc.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os ocupantes de cargos comissionados não estarão sujeitos a ponto com horário de entrada e saída, porém, por tratarem-se de ocupantes de cargos em comissão, terão dedicação exclusiva, com atuação de assessoria, direção e chefia nos termos do que impõe a constituição federal.

Art. 3º. Os ocupantes de cargos em comissão, não farão jus a verba indenizatória e/ou compensatória de FGTS, notadamente, por existir instituído no Município de Trairí o Regime Jurídico único estatutário.

Art. 4º. A única verba devida aos ocupantes dos cargos em comissão nos casos de exoneração será a remuneração pelos dias trabalhados, sempre contados em quinzenas que serão arredondados os dias para 15, ou acima disto, para 30 dias, para fins e efeitos de pagamento pelos mesmos.

Art. 5º. – A estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Trairí, contará ainda com a seguinte estrutura efetiva de cargos e vagas:

I – 04 vagas para o cargo de agente administrativo, sendo exigida escolaridade mínima de 2º. Grau completo/nível médio, ou ainda em andamento, desde que concluído dentro do período de estágio probatório, sob pena de não efetivação e

consequente desligamento, com carga horária de 08 horas, com remuneração mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com lotação na Câmara Municipal de Trairí;

II – 04 vagas para o cargo de auxiliar de serviços gerais I, sendo exigida a escolaridade de ensino fundamental em andamento ou concluído, cabendo ao servidor que comprovar estar cursando o ensino fundamental, concluí-lo dentro do período de estágio probatório – 03 anos - sob pena de não ser efetivado por tal motivo, com atribuições de manutenção, conservação, e LIMPEZA, com lotação na Câmara Municipal de Trairí, e remuneração mensal de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

III – 03 vagas para o cargo de auxiliar de serviços gerais II, com atribuições de conservação, guarda e VIGILÂNCIA do patrimônio geral da Câmara Municipal de Trairi, com carga horária diária de 08 horas, remuneração de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), e lotação na Câmara Municipal de Trairi, sendo exigida a escolaridade de ensino fundamental em andamento ou concluído, cabendo ao servidor que comprovar estar cursando o ensino fundamental, concluí-lo dentro do período de estágio probatório sob pena de não ser efetivado por tal motivo (03 anos).

IV – 02 vagas para o cargo de motorista, com remuneração de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com carga horária de 08 horas/dia, com atribuições inerentes a tal cargo, em veículos de propriedade do legislativo municipal, outros cedidos, quando for o caso, locados à Câmara ou a seu serviço, com lotação na Câmara Municipal de Trairi, atuando em viagens dentro e fora do Município de Trairi a serviço do legislativo municipal, sendo exigido a escolaridade de ensino medido concluído ou sendo cursado, devendo o servidor aprovado em concurso público concluir tal escolaridade dentro do período do estágio probatório, sob pena de não ser efetivado.

§ 1º - Os servidores do quadro efetivo da Câmara de Trairi estarão vinculados pelo regime jurídico único aplicado no Município, estatutário, e farão jus a todos os direitos aplicáveis a espécie.

§ 2º - A admissão de servidores para o quadro efetivo da Câmara Municipal se dará, regularmente, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo os aprovados regidos pelo regime jurídico único estatutário.

§ 3º - Fica a Câmara Municipal, por seu Presidente, autorizado a contratar temporariamente pessoal para fins de atender as necessidades de relevante interesse do funcionamento da Câmara Municipal, mediante seleção prévia, pelo prazo de até 06 (SEIS) MESES, renovável por igual período uma única vez, tempo suficiente para a

realização de certame (concurso), seja de forma individual (Câmara), ou mesmo, em conjunto com o Município, isto, em nome do princípio da economicidade que deve nortear a administração pública, e de sua conveniência financeira.

§ 4º - Para fins e efeitos de contratação de pessoal, e mantendo-se na legalidade, poderá a Câmara Municipal optar para contratação de pessoal, do instrumento constitucional de seleção simplificada, de forma extraordinária para o atendimento de suas carências atuais e imediatas, com validade tal seleção pelo prazo de 01 ano, renovável uma única vez por igual período.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. As despesas decorrentes da estrutura de cargos em comissão e quadro efetivo da Câmara Municipal serão suportadas pelas dotações e rubricas previstas e constantes do orçamento do presente exercício, e na falta destas, de já autorizadas às providências contábeis para fins de regularização de tais despesas.

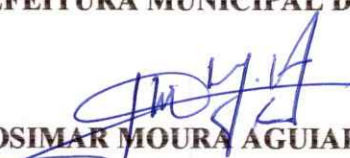
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, mais especificamente, a que trata da composição de cargos em comissão do legislativo municipal de Trairi, com efeitos práticos e financeiros desta, somente a partir de sua publicação que deverá ser imediata.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 04 de maio de 2009.


JOSIMAR MOURA AGUIAR
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

TABELA ILUSTRATIVA DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMBOLO E NIVEL	QUANTIDADE
PROCURADOR	CCET	01
TESOUREIRO	CCE	01
CHEFE DE GABINETE	CCA	01
DIRETOR ADMINISTRATIVO	CCD	01
SECRETARIO GERAL	CCA	01
ASSESSOR PARLAMENTAR I	CCAP-I	09
ASSESSOR PARLAMENTAR II	CCAP-II	04
ASSESSOR PARLAMENTAR III	CCAP-III	05

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	SIMBOLO E NIVEL	REMUNERAÇÃO(R\$)
TESOUREIRO	CCE	1.600,00
PROCURADOR	CCET	3.000,00
CHEFE DE GABINETE	CCA	1.500,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	CCD	900,00
SECRETARIO GERAL	CCA	750,00
ASSESSOR PARLAMENTAR I	CCAP - I	1.450,00
ASSESSOR PARLAMENTAR II	CCAP - II	750,00
ASSESSOR PARLAMENTAR III	CCAP - III	500,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

TABELA DEMONSTRATIVA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS

NOMENCLARUTA DO CARGO	SIMBOLO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	AACE	04	R\$500,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ASCE-I	04	R\$465,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ASCE-II	03	R\$465,00
MOTORISTA	MCE	02	R\$800,00